



ASSIS-SP

# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

**Processo CME nº 002/2017**

**Interessada: Secretaria Municipal de Educação de Assis**

**Assunto: Projeto de Lei que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**

**Relatores: Conselheiro Wagner da Silva**

**Secretária Executiva Sueli Corrêa de Oliveira**

**Parecer CME nº 002/2017**

**Data: 14/02/2017.**

## I – Histórico

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, solicitou através de Ofício nº 06/2017/Convênios, de 10 de fevereiro de 2017, emissão de **PARECER** sobre minuta de Projeto de Lei que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

## II – Justificativa

Identificou-se que no orçamento aprovado para 2017 não há a previsão de dotações para aquisição de materiais de consumo, equipamentos, serviços e manutenção dos prédios escolares, por meio dos recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Neste sentido, faz-se necessária a abertura de dotações específicas para reforma e adequação de prédios escolares, bem como para material de consumo, outros serviços de terceiros - pessoa jurídica e equipamentos e material permanente junto ao Ensino Fundamental, visando a manutenção de unidades escolares, com recursos do referido Fundo.

O valor total do crédito Adicional Especial é de R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), distribuídos da seguinte maneira: Reforma/Adequação de prédios escolares: R\$100.000,00 (cem mil reais); Material de Consumo: R\$ 20.000,00(vinte mil reais); Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica: R\$ 20.000,00(vinte mil reais); Equipamentos e Material Permanente: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Os recursos para atender as despesas serão provenientes da anulação parcial e/ou total da dotação: ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB (40%) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

*Acabou  
20/04/17*







ASSIS-SP

# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

## III – Fundamentos Legais

A Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEBem seu Capítulo V que trata da utilização dos recursos do Fundo, no Artigo 21, estabelece que "Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996." e no "Art. 22. Que pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

- I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;
- II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
- III – uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
- IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
- V - realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;
- VI - concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;
- VII - amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;
- VIII - aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar. ( Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDB)

Sendo assim, para as despesas com aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino devem ser utilizados recursos do computo de 40% (quarenta por cento) do Fundo.

## IV – Decisão do Conselho Pleno

O Conselho Municipal de Educação de Assis, de acordo com suas atribuições legais, na ocasião da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Pleno realizada no dia 14 de fevereiro de 2017, deliberou, por unanimidade, pela emissão de parecer **FAVORÁVEL**, a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte classificação



*[Handwritten signature]*





ASSIS-SP

# CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3

Lei Municipal nº 5.611 de 03 de fevereiro de 2012

orçamentária:

2.	PODER EXECUTIVO	
2.6.	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
2.6.7.	FUNDEB – FDO D. DES. ED. BAS. VAL. PROF. EDUC.	
12.361.0017.1.660	REFORMA/ ADEQUAÇÃO PRÉDIOS ESCOLARES – FUNDEB 40%	
449051	<b>Obras e Instalações .....</b>	<b>R\$100.000,00</b>
	Fonte Recurso - 02 - Transferência de Convênios Estaduais - Vinculados	
	Aplicação – 262.0000 – EDUCAÇÃO – FUNDEB – OUTROS	
12.361.0017.2.499	ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%	
339030	<b>Material de Consumo .....</b>	<b>R\$20.000,00</b>
339039	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....</b>	<b>R\$20.000,00</b>
449052	<b>Equipamentos e Material Permanente .....</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
	Fonte Recurso - 02 - Transferência de Convênios Estaduais - Vinculados	
	Aplicação – 262.0000 – EDUCAÇÃO – FUNDEB – OUTROS	
	<b>Total .....</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>

## V –Conselheiros Presentes

### Titulares

1. Alexandre Ramos da Silva; 2. Daniela Roberto Borges; 3. Dulce de Andrade Araújo; 4. Graziela Cristina de Oliveira Holmo; 5. João Danilo Burlim; 6. Maria Beatriz Alonso do Nascimento; 7. Monica da Silva; 8. Romeu Fernandes Nardon; 9. Rosimeire dos Santos; 10. Samanta Cristina da Costa; 11. Silvia Maria Almeida Mota; 12. Wagner da Silva

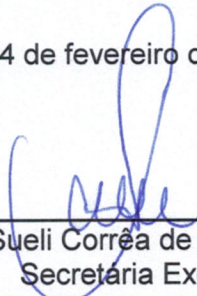
### Suplente na condição de titular

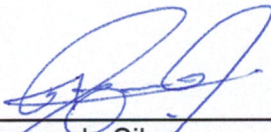
1. Vanda Eda Leme Palma

### Suplentes

1. Denise Calixto Marques; 2. Elisabeth da Silva Gelli; 3. Marluce Silva Valente.

Assis, 14 de fevereiro de 2017.

  
Sueli Corrêa de Oliveira  
Secretária Executiva

  
Wagner da Silva  
Conselheiro presidente

